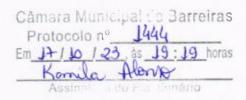


PROJETO DE LEI Nº 024, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.



Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Barreiras e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.999.601,10 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e dez centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5° e 167, inciso V da Constituição Federal, e o artigo 43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Barreiras crédito especial no valor de R\$ 1.999.601,10 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e dez centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 22, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade: 03.09.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS

Classificação Orçamentária: 10.122.023.1018 - Complementação do Piso Nacional de Enfermagem

Elemento da Despesa: 3.1.9.0.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível

Fonte de recurso: 1605 — Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem — R\$ 1.999.601,10.

- I Os créditos aqui tratados serão abertos por meio de Decreto do executivo municipal e de acordo ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do municipio;
- II Considerando a variação que poderá ocorrer nos repasses da assistência financeira para complementação do piso;
- III Considerando as Novas Portarias do Ministério da Saúde GM emitidas posteriormente.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 05 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.17 16:54:11-03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO Prefeito Municipal